

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Processo nº 6025.2021/0007316-8

I – À vista dos elementos constantes do presente, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SM/CG, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

Contratado: Luan Santiago de Oliveira, CPF nº 381.634.678-27. Objeto: Palestras e debates - Funk SP - Podcast Funk SP. Data/Período: 20/05/2021, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma (043532548).

Local Vinculado: Online - Território Cidade Ademar.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

Dotação Orçamentária: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.36.00.00, conforme nota de reserva nº 27.123/2020 (043694131).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação Priscila Machado Lima, RF 823.662.3 e, como substituto, Izabelle Pereira da Silva, RF 858.914.3.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 92/SME/2021

6016.2020/0077289-8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SME/2020 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/SME/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 03.756.801/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede lógica e elétrica para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme Requisição de Serviços constante em documento SEI nº 033348580, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos SEI nº 040728905 do processo em epígrafe, em atendimento ao Programa Escola Digital. LOTE: 01 (BT). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 618.408,14 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1.0.12.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00. - NOTA DE EMPENHO: 34.707/2021 - DATA DA LAVRATURA: 27/04/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Ilda Mitiko luamoto Pacheco, Coordenadora da COMAPRE da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Fabiano Augusto Rocha Silva, Diretor Comercial (Setor Público) da empresa L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 41/SME/2021 - TERMO DE CONTRATO Nº 111/SME/2017

6016.2017/0039433-2 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/14 – PRODAM-SP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.11/15 – PRODAM-SP - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62 - OBJETO: Prestação de serviços de Rede IP Multisserviços, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II (Endereços estimados dos pontos de acesso), integrantes deste instrumento - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 27/04/2021 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.053.387,48 (dezesseis milhões, cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.126.3011.2818.3.3.90.40.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 26/04/2021 - VIGÊNCIA: 12 meses - SIGNATÁRIOS: Sr. Silvio Aparecido de Vasconcelos Junior, Coordenador da COTIC da Secretaria Municipal de Educação e, Sr. Aquiles Alcântara Chan e Sr. Alex Martins Salgado, Procuradores da empresa TELEFONICA BRASIL S.A.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMPS

6016.2021/0031704-1 - SME/COSERV - Homologação do Pregão Eletrônico nº 28/SME/2021. I - À vista da instrução do presente e considerando as manifestações dos setores técnicos, notadamente a Nota Técnica de SME/COMPS/NLIC (documento SEI nº 043609652) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 043714809), que acolho, com fundamento no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 4.º, XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e em face da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/SME/2021, objetivando a prestação de serviços de transporte mediante locação de 2 (dois) veículos novos (zero quilometro), com quilometragem livre, com condutor e com combustível em caráter não eventual, destinados a usuários definidos, para apoio às suas atividades técnico-administrativas à licitante G.N. GERENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GE - CNPJ 71.632.160/0001-00, lote 1, pelo valor mensal de R\$17.000,00 (dezesseis mil reais) perfazendo o valor total de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme Ata de Sessão Pública (documento SEI nº 043496367), onerando a dotação 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, indicada na Nota de Reserva nº 22.828/2021 (documento SEI nº 041893681). II - Ficam designados como fiscais do contrato, com fundamento no Artigo 67, da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 6.º do Decreto Municipal nº 54.873/14, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COSERV/DIAL (documento SEI nº 044006963).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 90/SME/2021

6016.2021/0026688-9 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: THIAGO MOREIRA CORREA - CPF Nº 326.492.398-08. OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob nº 10.178/2002, para contribuir com processo formativo dos formadores da DIEFEM, DIPEDs e dos professores de Língua Portuguesa e Arte, a fim de investir no aprofundamento teórico das equipes no que tange a conceitos fundantes do Currículo da Cidade de Língua Portuguesa e Arte, no que se refere às múltiplas linguagens, pelo período de 338 (trezentos e trinta e oito) horas, em conformidade com o estabelecido no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SME/COPED. VALOR UNITÁRIO DA HORA/TRABALHO: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.940 (quarenta e três mil novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.128.3011.2.180.33.90.36.00.00. DATA DA LAVRATURA: 23/04/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Daniela Harumi Hikawa, Coordenadora da COPED da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Thiago Moreira Correa, professor

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 89/SME/2021

6016.2021/0025874-6 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: WALKIRIA DE OLIVEIRA RIGOLON ESTUDO E FORMAÇÃO EDUCACIONAL - CNPJ: 30.192.177/0001-06. OBJETO: Contratação por notória saber, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, cumulado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/03, da Profª Drª Walkiria de Oliveira Rigolon, CPF nº 107.077.188-05, com o objetivo de auxiliar a equipe do NAAPA/SME no desenvolvimento de ações voltadas para a formação continuada dos 91 profissionais que integram a equipe do NAAPA na cidade, por 1.080 (mil oitenta) horas. VALOR DA HORA/TRABALHO CONTRATUAL (01 hora): R\$ 130,00 (trinta e trinta reais). VALOR TOTAL HORAS DO CONTRATO (1.080 horas): R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.128.3011.2.180.3.3.90.36.00.00. DATA DA LAVRATURA: 22/04/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Daniela Harumi Hikawa, Coordenadora da COPED da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Walkiria de Oliveira Rigolon, titular da empresa Walkiria de Oliveira Rigolon Estudo e Formação Educacional.

CONSULTA PÚBLICA Nº 10/SME/2021

6016.2017/0021461-0 – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), instalação de software de gerenciamento e/ou de bilhetagem, inventário, contabilização e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento e reposições de insumos originais (inclusive papel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

COMUNICADO

Tendo em vista os questionamentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, em face à Consulta Pública nº 10/SME/2021, prestamos os seguintes esclarecimentos:

GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA

PERGUNTA 1: Hoje, Para a Golden obter o ateste do fiscal do contrato para pagamento, é necessário que os responsáveis de todas as unidades escolares aprovelem a sua bilhetagem mensal, dessa forma, é necessário uma ferramenta de workflow com aprovação em dois níveis, com mais de 1500 usuários cadastrados que funciona em conjunto com o software de bilhetagem. Como este processo não está descrito, entendemos que não será necessário o ateste de cada unidade, bastando apenas o relatório fornecido pelo Fornecedor para dar prosseguimento ao pagamento, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1: Está parcialmente correto o seu entendimento, devendo o relatório enviado pelo Fornecedor ser analisado e atestado pelo Fiscal Técnico do contrato.

PERGUNTA 2: No item 6.3.10, exige que o usuário receba um número de chamado ao abrir um incidente, hoje, contudo, hoje o chamado é aberto através de uma central única da SME. O procedimento atual será alterado?

RESPOSTA 2: Não, o procedimento não será alterado, os chamados continuarão a ser abertos na central desta SME.

PERGUNTA 3: As exigências dos itens 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17 se repetem nos itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.14, respectivamente.

RESPOSTA 3: A sua constatação é pertinente, porém, tal fato não altera objeto ou quantitativos descritos no Termo de Referência.

PERGUNTA 4: No item 5.2.24.4, entendemos que no relatório ser gerado deveremos indicar onde se lê material impresso, o nome do arquivo, está correto o entendimento?

RESPOSTA 4: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 5: O treinamento do item 8.1, será presencial ou EAD? Se presencial, Deverão ser feitos um em cada Diretoria regional de ensino?

RESPOSTA 5: Conforme item 8.1 o treinamento será realizado em cada unidade sede (DRE e órgãos centrais), em momento oportuno, tendo em vista o momento de pandemia e será informado à empresa vencedora do certame se o treinamento será presencial ou EAD.

GRUPO TECNOSET

PERGUNTA 1: No item 5.2.8, a especificação exige que os dados de rastreamento de impressões sejam preservados por um período, qual é o período?

RESPOSTA 1: Os dados devem ser preservados durante todo prazo contratual.

PERGUNTA 2: De quem é a responsabilidade do Sistema operacional nos servidores de gerenciamento e bilhetagem?

RESPOSTA 2: De acordo com o item 5.4 qualquer custo relativo ao software de gerenciamento e de bilhetagem correrá por conta da CONTRATADA.

PERGUNTA 3: No item 5.2.10, de quem é a responsabilidade de fazer o cadastramento dos usuários?

RESPOSTA 3: A base de dados é fornecida pela contratada e o cadastro no sistema é feito pela contratante.

PERGUNTA 4: Os itens 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17 repetem os itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.14, respectivamente.

RESPOSTA 4: O entendimento está correto, os itens se repetem.

PERGUNTA 5: Quem será responsável por instalar os drivers nos computadores?

1. Caso seja responsável do CONTRATANTE:

1. Para cada instalação de impressora, existem quantos computadores?

2. Quais são os sistemas operacionais utilizados?

3. Os drivers poderão ser instalados via login script?

RESPOSTA 5: De acordo com o item 14.32, a Contratada tem a responsabilidade pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e SLAs específicos para cada atividade da prestação de serviços. Sendo assim, os drivers deverão ser instalados em todos os equipamentos solicitados, sendo a forma de instalação decidida em conjunto com a equipe técnica de COTIC.

O número de computadores varia em função do número de servidores públicos existentes em cada Coordenadoria e órgãos da SME. Todo parque de equipamentos de informática possuem como sistema operacional o Windows 10.

PERGUNTA 6: Sobre o item 5.3.16, qual é o tipo de análise interativa esperada?

RESPOSTA 6: Por análise interativa, entendemos a implantação dashboard acessível para mostrar, em tempo real, os principais indicadores e informações gráficas dos dados apresentados.

PERGUNTA 7: O item 6.3.6 conflita com o SLA estabelecido no item 12 do Termo de referência, qual o período deve ser adotado?

RESPOSTA 7: Não foram identificados conflitos entre os itens mencionados.

PERGUNTA 8: No item 6.3.9.1 informa que a contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, neste sentido perguntamos: a contratada deverá estabelecer um preço considerando todos os possíveis casos de mau uso, condições inadequadas de rede elétrica, picos de energia, etc., está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8: O item não especifica que a CONTRATADA deverá arcar com os custos de mau uso, apenas de acidentes e avarias causadas pela mesma.

PERGUNTA 9: Segundo o item 8.3, a contratada será responsável por todas as mudanças de locais, para precificarão, quantas foram realizadas nos últimos 24 meses?

RESPOSTA 9: Por se tratar de licitação de Outsourcing de solução de impressão os equipamentos devem ser alocados nos locais indicadas pela contratante, sendo sua entrega, movimentação e retirada responsabilidade da CONTRATADA.

PERGUNTA 10: No item 7.5, informa que o software de gerenciamento e bilhetagem deverá permitir a monitoração dos processos de reprografia, quais processos são esses?

RESPOSTA 10: São processos de reprodução idêntica, como nas fotocópias de textos, documentos e imagens impressos pelo equipamento.

PERGUNTA 11: Do que se trata o item 11.4, qual produto ou serviço deve possuir base de dados compatível com o contratante, qual base seria essa?

RESPOSTA 11: Essa base de dados será definida em alinhamento técnico com a CONTRATADA após o processo licitatório.

GRUPO SONDA BRASIL

PERGUNTA 1: O Termo de Referência descreve que a contratação em comento será realizada de acordo com o que preconizam as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002. [...]

[...] Isto é, de acordo com a Leis supracitadas, cabe ao Administrador estabelecer somente o que for imprescindível e adequado à prestação dos serviços, eliminando todo e qualquer risco de comprometimento dos preceitos legais de isonomia e competitividade no futuro certame.

Portanto, é imperativo que os requisitos da solução, em especial ao que tange às especificações dos equipamentos mantenham a mais ampla compatibilidade com as reais necessidades da Contratante, e que ao mesmo tempo sejam aderentes aos modelos de equipamentos comercializados pelos mais diversos fabricantes.

Face ao exposto, sugere-se a revisão e retificação dos seguintes requisitos:

1 Tipo 1 - Multifuncional Monocromática

Unidade de Armazenamento: (HDD ou SDD) de 120 GB ou superior

2 Tipo 2 - Multifuncional Policromática A4

Velocidade de Impressão: 40ppm ou superior em formato carta ou A4 Unidade de Armazenamento: (HDD ou SDD) de 120 GB ou superior

Quanto à definição de HDD ou SDD de 120 GB ou superior como únicos tipos de Unidades de Armazenamento aceitos para os equipamentos Tipos 1 e 2, registra-se primeiramente que estes tipos de recursos são requeridos normalmente para os casos em que se pretenda embarcar algum tipo de solução específica nos equipamentos ou para reter os trabalhos enviados para produção nos mesmos.

Neste contexto, cumpre-nos esclarecer que identifica-se uma única justificativa descrita no Anexo I – Termo de Referência para tal exigência, a qual prevê que: “5.5. Apenas para os Órgãos Administrativos deverá ser instalado sistema de retenção de impressões (follow-me print) onde os equipamentos deverão estar bloqueados para cópia e impressão, sendo liberados apenas após a inserção de usuário e senha ou PIN, de maneira que seja possível a retirada do Job em qualquer equipamento que esteja vinculado a mesma rede.”

Neste sentido, registra-se que no que tange à Multifuncional Monocromática Tipo 1, estão previstas apenas 221 unidades de um total de 2.331 unidades para os Órgãos Administrativos.

Já no que se refere à Multifuncional Policromática Tipo 2, estão previstas 27 unidades para os Órgãos Administrativos, de um total de 85 unidades, perfazendo um total máximo de 248 multifuncionais destinadas aos Órgãos Administrativos.

Paralelamente, importa frisar que Unidades de Armazenamento dos tipos HDD e SDD são comercializadas por boa parte dos fabricantes destes tipos de equipamentos (Multifuncionais A4) como itens opcionais e de alto custo, e que a exigência desnecessária deste tipo de recurso certamente restringirá a competitividade de determinados fabricantes e trará ônus ao erário pelo fato do mercado disponibilizar equipamentos dotados de recursos de armazenamento diferentes dos HDD's e SDD's convencionais, como cartões SDHC, os quais além de possuírem capacidades de armazenamento compatíveis com as necessidades de impressão, cópia e digitalização previstas no Termo de Referência sem nenhum comprometimento do funcionamento e performance das multifuncionais, são significativamente mais baratos que as Unidades de Armazenamento convencionais (HDD's e SDD's).

Portanto, evidencia-se que além de não trazer nenhum benefício de ordem técnica ou operacional à solução, a definição deste tipo de requisito exclusivo reduz a quantidade de participantes no futuro certame e impede a oferta de modelos mais baratos, comprometendo a competitividade e a ampla concorrência no processo licitatório, trazendo prejuízos ao interesse público.

Diante do exposto, em atendimento ao princípio da ampla competitividade, da razoabilidade e economicidade, o que perfaz o total atendimento ao interesse público, razão final da existência dos processos licitatórios, sugere-se que o atendimento do referido requisito possa ser realizado tanto por HDD, SDD quanto por cartões do tipo SDHC.

Por fim, caso a SME entenda ser imperativa a manutenção de tal requisito para atendimento específico da necessidade de sistema de retenção de impressões (follow-me print) descrito no item 5.5, que o mesmo seja requerido em quantidade compatível com o previsto no Termo de Referência. Isto é, num total máximo de 248 unidades, sendo 221 multifuncionais Tipo 1 e 27

multifuncionais Tipo 2.

Já no que se refere à velocidade de impressão definida para o equipamento Tipo 2 - Multifuncional Policromática A4, esclarece-se que a mesma impede a oferta de modelos de fabricantes renomadas como Brother, Canon e Kyocera, limitando também e a quantidade de participantes no certame e comprometendo a competitividade e a ampla concorrência, razões pelas quais sugere-se a alteração da velocidade de impressão desta multifuncional de 40ppm em formato carta ou A4 para 35ppm em formato carta ou A4.

Ainda no que tange às especificações dos equipamentos, o Termo de Referência estabelece os seguintes requisitos:

“11.13. Recurso de OCR (optical character recognition) nativo ou embarcado nos equipamentos, sem utilização de software externo e nem de servidor, é fundamental que seja feito no equipamento, para não sobrecarregar a rede.” “11.13.1. Ter a capacidade de efetuar o reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR-Optical Character Recognition) em língua portuguesa com geração de arquivos com a extensão PDF pesquisáveis e envio para pasta da rede e FTP. O OCR deve ser feito e processado diretamente no equipamento.”

Neste caso, sugere-se que o processamento de OCR possa ser realizado também através de solução específica implementada em servidor, seja pelo fato de que boa parte dos equipamentos atuais não dispõem deste tipo de recurso nativo (padrão), fazendo-se necessária a aquisição de software de alto custo para embarcar nos mesmos, ou pelo fato do processo realizado nas multifuncionais ser mais lento que o realizado em servidor, o que certamente comprometerá a performance dos equipamentos frente às necessidades rotineiras de seus usuários.

Por fim, asseguramos que os ajustes propostos encontram ampla aderência a um número maior de equipamentos comercializados pelos principais fabricantes do segmento (vide quadro abaixo), e que as novas configurações serão capazes de absorver integralmente todas as demandas da SME de forma ágil, eficiente, com alta qualidade e economicidade esperada. [...]

RESPOSTA 2: O êxito de uma licitação está rigorosamente ligado à capacidade de definir com clareza e precisão o objeto pretendido, com o objetivo de assegurar a qualidade a administração pública tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

Sendo assim, o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), instalação de software de gerenciamento e/ou de bilhetagem, inventário, contabilização e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento e reposições de insumos originais (inclusive papel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento licitatório.

Por se tratar de um serviço com objetivo de obter melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais dos equipamentos, e equipamentos novos de primeiro uso e padronizados, foram estabelecidas especificações técnicas a partir de estudo de viabilidade dos equipamentos com o princípio de que atendessem a alta demanda de impressão necessária para o funcionamento administrativo e pedagógico da rede de escolas desta Secretaria.

Sob esses termos, foram incluídas na especificação unidade de armazenamento do tipo HDD ou SDD de 120 GB - ou superior - por apresentar uma estrutura de funcionamento melhor, garantindo a disponibilidade, desempenho e velocidade dos serviços e um espaço de armazenamento suficiente para a fila de impressão, software de gerenciamento e softwares de Recurso de OCR (optical character recognition) nativo ou embarcado nos equipamentos, sem utilização de software externo e nem de servidor;

Essas ações tem como objetivo facilitar a rotina administrativa através de melhorias tecnológicas com menor custo, através de equipamentos com maiores recursos e multifuncionalidade (cópia, scanner, envio digital), maior qualidade nos serviços de impressão, segurança no controle de documentos confidenciais, maior velocidade de impressão, cópias e impressão digital, possibilidade de envio digital (direto dos aplicativos) e controle do uso dos recursos através de um software de gerenciamento de impressão.

A utilização de cartão de memória SDHC pode ser caracterizada como entrada de dados externa e removível, o que pode gerar situações de insegurança, principalmente quanto ao controle e gerenciamento do equipamento.

Por fim, este instrumento licitatório não restringe a participação de equipamento que apresentem unidades de cartão de memória do tipo SDHC em sua especificação, porém a participação na licitação está condicionada ao atendimento dos outros requisitos descritos no instrumento por se tratarem de condições importantes para o atendimento da demanda de uso dessa Secretaria.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 45/SME/CODAE/2019

6016.2018/0080712-4 – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/SME/CODAE/2019 - 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 45/SME/CODAE/2019- CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO QUILOMBO IVAOPURUNDUVA - CNPJ: 00.898.620/0001-90 - OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 45/SME/CODAE/2019 pelo período de 27/04/2021 a 13/08/2021, para o fornecimento do saldo residual contratado na quantidade de 833.952 unidades de banana nanica orgânica e 382.764 unidades de banana prata orgânica, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 531.527,40 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3025.2.801.3.3.90.30.00.02 - NOTA DE EMPENHO: nº 34.382/2021, DATA DA LAVRATURA: 27/04/2021 - VIGÊNCIA: de 27/04/2021 a 13/08/2021 - SIGNATÁRIOS: Sra. Josselia Fontoura, Coordenadora Geral da CODAE, Secretaria Municipal de Educação e Sr. Carlos Ribeiro da Silva, representante da ASSOCIAÇÃO QUILOMBO IVAOPURUNDUVA

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 47/SME/CODAE/2019

6016.2018/0080712-4 – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/SME/CODAE/2019 - 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 47/SME/CODAE/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDÁRIA – COOPERASOL -, CNPJ: 13.773.470/0001-30 - OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 47/SME/CODAE/2019 pelo período de 27/04/2021 a 15/08/2021, para o fornecimento do saldo residual contratado na quantidade de 357.530 unidades de Banana Nanica e 43.611 unidades de Banana Prata, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 152.433,58 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3025.2.801.3.3.90.30.00.02 - NOTA DE EMPENHO: nº 34.391/2021 - DATA DA LAVRATURA: 27/04/2021 - VIGÊNCIA: de 27/04/2021 a 15/08/2021 - SIGNATÁRIOS: Sra. Josselia Fontoura, Coordenadora Geral da CODAE, Secretaria Municipal de Educação e Sra. Maria José da Silva, representante da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDÁRIA – COOPERASOL.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/SME/CODAE/2019

6016.2018/0080712-4 – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/SME/CODAE/2019 - 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/SME/CODAE/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS DO GUAPIRUVU – COOPERAGUA, CNPJ: 10.218.502/0001-47 - OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 48/SME/CODAE/2019 pelo período de 27/04/2021 a 13/08/2021, para o fornecimento do saldo de 749.979 unidades de Banana Nanica, 496.669 unidades de Banana Prata, 15.634 unidades de Banana Prata Orgânica e 1.471 unidades de Banana Nanica Orgânica, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 481.096,10 (quatrocentos e oitenta e um mil noventa e seis reais e dez centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3025.2.801.3.3.90.30.00.02 - NOTA DE EMPENHO: nº 34.394/2021 - DATA DA LAVRATURA: 27/04/2021 - VIGÊNCIA: de 27/04/2021 a 13/08/2021 - SIGNATÁRIOS: Sra. Josselia Fontoura, Coordenadora Geral da CODAE, Secretaria Municipal de Educação e Sr. Narciso Kiuchim, representante da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS DO GUAPIRUVU – COOPERAGUA